PARECER DO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 05/2021

Comissão de Legislação e Justiça

Relatório

Trata-se de Projeto de Resolução n° 05/2021, de autoria do Vereador Hélio Andrade de Melo Júnior, que altera o art. 113 da Resolução 543/2017.

Devidamente publicado, seguindo os termos da lei foi distribuído a esta Comissão de Legislação e Justiça para parecer.

Compete a esta Comissão, preliminarmente, nos termos do art. 45, parágrafo único, inc. I c/c art.53 da Resolução 543/2017, emitir parecer quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Fundamentação

A proposição em análise, visa alterar dispositivo constante na Resolução 543/2017, é de competência desta casa e foi proposto em conjunto por seis vereadores, atendendo ao disposto no art.229, da predita resolução.

Na hipótese, observando a regulamentação constante do art. 123,I e 124 da resolução 543/2017, atendendo ao princípio da isonomia, imperiosa emeda a proposição, para que a regulamentação, se adeque as demais regulamentações constantes do predito regimento, semelhantes a matéria proposta.

Sem vício de legalidade, a matéria emocntra-se apta a ser apreciada cabendo a análise do mérito ao plenário.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Resolução n° 05/2021, com a emenda a seguir.

EMENDA

Acrescente-se o §4º: A utilização da tribuna deve limitar-se ao assunto constante do requerimento aprovado, não podedo o orador desviar-se do mesmo, usar linguagem imprópria nem ultrapassar o prazo, devendo o presidente adverti-lo, e caso não seja atendido retirar-lhe a palavra.

Pará de Minas, 15 de março de 2021.

MARCIA FLAVIA MARZAGAO ALBANO
Assinado de forma digital por MARCIA FLAVIA MARZAGAO ALBANO
Dados: 2021.03.14 17:39:29 -03'00'

Vereadora Márcia F. Marzagão Albano
Relatora

Vereador Nilton Reis Lopes
Vice Presidente

Vereador Dilhermando Rodrigues Filho
Presidente

1